



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300138402

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SIMPLES SECURITIZADORA S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500358245

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

17 ABRIL 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12682791 em 28/04/2025 da Empresa SIMPLES SECURITIZADORA S.A., Nire 31300138402 e protocolo 252375688 - 22/04/2025. Efeitos do registro: 14/04/2025. Autenticação: C848640B5DF1D1D934CFDB1C7679CBA43786C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/237.568-8 e o código de segurança ye1M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/237.568-8	MGP2500358245	08/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.085.716-35	ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12682791 em 28/04/2025 da Empresa SIMPLES SECURITIZADORA S.A., Nire 31300138402 e protocolo 252375688 - 22/04/2025. Efeitos do registro: 14/04/2025. Autenticação: C848640B5DF1D1D934CFDB1C7679CBA43786C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/237.568-8 e o código de segurança ye1M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**LYNCH CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

**CNPJ 41.562.578/0001-19**

**NIRE 31.300.138.402**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁIRA**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025, às 10h30min., à Rua Rio Grande do Norte, nº. 1.435, sala 1.502, pavimento 15º, bairro Savassi, CEP 30130-138, Belo Horizonte/MG.

**PRESENCAS:** A totalidade dos acionistas da companhia, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO** e Secretário: **MARCO TULIO SANTOS PARREIRA**.

**ORDEM DO DIA:**

**01** - Deliberar sobre a alteração da denominação social e respectiva alteração do Artigo 1º, do Capítulo I, do Estatuto Social, anexo a esta Ata;

**02** - Deliberar sobre a alteração do objeto social e respectiva alteração do Artigo 3º, do Capítulo I, do Estatuto Social, anexo a esta Ata;

**03** - Renúncia da Diretora **JULIA RENAULT DE VILHENA** e deliberação sobre o remanejamento dos cargos da Diretoria;

**04** - Deliberar sobre a alteração do Artigo 9º, do Capítulo III, do Estatuto Social, anexo a esta Ata.

**DELIBERAÇÕES:**

**01 - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E RESPECTIVA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, DO CAPÍTULO I, DO ESTATUTO SOCIAL:** A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, a alteração da denominação social da companhia e respectiva alteração do Artigo 1º, do Capítulo I, do Estatuto Social, permanecendo inalterado o seu parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º - Sob a denominação de **SIMPLES SECURITIZADORA S.A.**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente, que for aplicável.*

*Parágrafo Único: A companhia utilizará o nome fantasia **SIMPLES SECURITIZADORA**.*

**02 - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E RESPECTIVA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, DO CAPÍTULO I, DO ESTATUTO SOCIAL:** A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, a alteração do objeto social da companhia e respectiva alteração do Artigo 3º, do Capítulo I, do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**Artigo 3º** - O objeto social da Companhia consiste, especificamente, na (i) realização de operações de securitização de ativos empresariais, emitindo títulos de securitização com ou sem a instituição de regime fiduciário sobre o lastro da emissão; (ii) participação, como controladora, de sociedades de propósito específico dedicadas a operações de securitização, nos casos dos segmentos em que não há previsão legal de instituição de regime fiduciário; e (iii) a realização de outras operações de aquisição, desconto, antecipação e cessão de direitos creditórios.

**03 - DA RENÚNCIA DA DIRETORA:** Por unanimidade, foi aprovada a renúncia do cargo de Diretora de Controle e Auditoria Interna de **JULIA RENAULT DE VILHENA**, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, nascida em 27/03/1988, solteira, economista, portadora da Carteira de Identidade nº MG13210209, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 066.511.576-80, residente e domiciliada à Rua Raimunda Silva Mendonça, nº 29, bairro Vila Rica, CEP 31270-600, Belo Horizonte/MG. Com a renúncia da Sra. **JULIA RENAULT DE VILHENA** o cargo de Diretora de Controle e Auditoria Interna será assumido pelo Diretor **MARCO TULIO SANTOS PARREIRA**.

**04 - DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º, DO CAPÍTULO III, DO ESTATUTO SOCIAL:** A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, a alteração da redação do Artigo 9º, do Capítulo III, do Estatuto Social, mantendo-se inalterados os seus parágrafos, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“Artigo 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) membros, residentes e domiciliados no país, que serão eleitos por um período de 03 (três) anos, cujos mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.”*

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral Extraordinária declarou suspensos os trabalhos, pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada em 01 (uma) via única.

**Acionistas presentes na Assembleia:** Roberto Mauro Oliveira Ribeiro e ICARUS HRG PARTICIPAÇÕES LTDA., representada neste ato por seu sócio administrador Roberto Mauro Oliveira Ribeiro.

Belo Horizonte/MG, 14 de abril de 2025.

**ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO**  
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária  
Acionista subscritor  
Diretor Presidente

**MARCO TULIO SANTOS PARREIRA**  
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretor Financeiro e de Riscos e Ouvidoria  
Diretor de Controle e Auditoria Interna

Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12682791 em 28/04/2025 da Empresa SIMPLES SECURITIZADORA S.A., Nire 31300138402 e protocolo 252375688 - 22/04/2025. Efeitos do registro: 14/04/2025. Autenticação: C848640B5DF1D1D934CFDB1C7679CBA43786C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/237.568-8 e o código de segurança ye1M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/16

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da sociedade anônima fechada LYNCH CAPITAL SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 41.562.578/0001-19 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.300.138.402.

**JULIA RENAULT DE VILHENA**  
Diretora retirante

**ICARUS HRG PARTICIPACOES LTDA**  
Acionista subscritora  
Representada pelo sócio administrador **ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO**

**Testemunhas:**

**LISIANE CUNHA KRAUSE**  
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**  
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15

Página 3 de 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 12682791 em 28/04/2025 da Empresa SIMPLES SECURITIZADORA S.A., Nire 31300138402 e protocolo 252375688 - 22/04/2025. Efeitos do registro: 14/04/2025. Autenticação: C848640B5DF1D1D934CFDB1C7679CBA43786C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/237.568-8 e o código de segurança ye1M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/16



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/237.568-8	MGP2500358245	08/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.511.576-80	JULIA RENAULT DE VILHENA
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE
089.727.656-60	MARCO TULIO SANTOS PARREIRA
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
072.085.716-35	ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12682791 em 28/04/2025 da Empresa SIMPLES SECURITIZADORA S.A., Nire 31300138402 e protocolo 252375688 - 22/04/2025. Efeitos do registro: 14/04/2025. Autenticação: C848640B5DF1D1D934CFDB1C7679CBA43786C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/237.568-8 e o código de segurança ye1M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/16

# SIMPLES SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 41.562.578/0001-19

NIRE 31.300.138.402

## ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo I – Da Denominação, da Sede, do Objeto e da Duração

**Artigo 1º** - Sob a denominação de **SIMPLES SECURITIZADORA S.A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente, que for aplicável.

**Parágrafo Único:** A companhia utilizará o nome fantasia **SIMPLES SECURITIZADORA**.

**Artigo 2º** - A companhia é sediada à Rua Rio Grande do Norte, nº. 1.435, sala 1.502, pavimento 15º, bairro Savassi, CEP 30130-138, Belo Horizonte/MG, sendo-lhe facultado abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º** - O objeto social da Companhia consiste, especificamente, na (i) realização de operações de securitização de ativos empresariais, emitindo títulos de securitização com ou sem a instituição de regime fiduciário sobre o lastro da emissão; (ii) participação, como controladora, de sociedades de propósito específico dedicadas a operações de securitização, nos casos dos segmentos em que não há previsão legal de instituição de regime fiduciário; e (iii) a realização de outras operações de aquisição, desconto, antecipação e cessão de direitos creditórios.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado.

### Capítulo II – Do Capital Social e das Ações

**Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**§1º** - A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26, da Lei nº 6.404/76.

**§2º** - As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e, quando emitidas, serão assinadas, pelos Diretores.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Artigo 7º** - No caso da venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

**Artigo 8º** - O capital social poderá ser aumentado, possuindo os acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício do seu direito de preferência na subscrição das ações.



**Parágrafo Único** - Havendo a desistência expressa ou passagem do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

### **Capítulo III – Da Administração da Companhia**

**Artigo 9º** - A companhia será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) membros, residentes e domiciliados no país, que serão eleitos por um período de 03 (três) anos, cujos mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.

**§1º** - Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelos respectivos Diretores, no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.

**§2º** - A remuneração da Diretoria será estabelecida conforme fixado em Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei 6.404/76.

**§3º** - A Assembleia Geral que eleger a Diretoria definirá seus cargos.

**§4º** - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, na forma prevista neste Estatuto, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade.

**§5º** - Para aquisição de bens móveis e imóveis, a alienação ou oneração de bens compreendidos na conta do Ativo Imobilizado, empréstimos, aval e/ou fiança, a companhia deverá ser representada pelo Diretor Presidente.

**§6º** - Vagando cargo de diretoria o cargo vacante será exercido pelo Diretor Presidente até que seja convocada a Assembleia Geral para eleição do substituto.

**§7º** - A Diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

**§8º** - Os Diretores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a Administração da companhia, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

### **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal**

**Artigo 10º** - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Artigo 11º** - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos § 2º e 3º, do art. 161, da Lei nº 6.404/76.



**Artigo 12º** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá atribuições e poderes que a lei lhe confere.

**Artigo 13º** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus à remuneração no período em que, instalado, estejam no efetivo exercício da função.

**Artigo 14º** - No caso de vaga ou impedimento temporário, de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso, no caso de igualdade na votação.

## **Capítulo V – Da Assembleia Geral**

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

**Artigo 16º** - A Assembleia Geral será, extraordinariamente, instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

**Artigo 17º** - A Assembleia Geral será instalada por convocação dos Diretores, e será dirigida por 01 (um) Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

**Artigo 18º** - As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada.

**Artigo 19º** - A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294, da Lei 6.404/76.

## **Capítulo VI – Do Exercício Social e dos Resultados**

**Artigo 20º** - Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial da companhia e das respectivas demonstrações financeiras previstas em Lei.

**Artigo 21º** - O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em lei, será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social; b) 5% (cinco por cento), no mínima, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de adiantamento do pagamento dos dividendos obrigatórios, quando os mesmos puderem ser pagos durante o exercício; c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.”

**Parágrafo Único** - Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, poderá esta deliberar a distribuição de dividendo inferior neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.



**Artigo 22º** - À Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços mensais, podendo ela declarar e deliberar sobre a distribuição de dividendos sobre o lucro eventualmente verificado nestes balanços.

**Parágrafo Único** - A companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos no período do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, do que trata o artigo 182, §1º, da Lei 6.404/76.

## **Capítulo VII - Da Liquidação da Companhia**

**Artigo 23º** - A companhia será dissolvida nos casos previstos pela Lei em vigor, mediante a Assembleia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal de Liquidação, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido dos acionistas. Caso a assembleia resolva pela não dissolução da companhia, pela maioria dos votos dos acionistas, poderá o acionista dissidente requerer a sua retirada, ocasião em que suas ações serão apuradas em balanço, levantado e encerrado no prazo de 30 (trinta) dias após a Assembleia. Tão somente para os efeitos da apuração real das ações, os bens da companhia serão considerados pelos valores registrados na contabilidade, não cabendo avaliação pelo valor de mercado. Os acionistas remanescentes terão direito de preferência sobre a aquisição das ações do acionista dissidente. Caso não seja exercido o direito de preferência, a companhia resgatará as ações, na forma do artigo 44, § 1º, da Lei 6.404/76. O resgate poderá ser aprovado na própria Assembleia Geral de Acionistas convocada para discutir a dissolução da companhia.

## **Capítulo VIII - Da hipótese de renúncia, incapacidade ou morte de Diretor**

**Artigo 24º** - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer Diretor, aqueles que remanescerem convocarão imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária para a eleição do seu substituto. Se o Diretor falecido ou incapacitado possuir ações da Companhia, estas caberão aos herdeiros legítimos. Não havendo interesse dos herdeiros para ingressar na Companhia, as ações do acionista falecido ou incapacitado serão apuradas em balanço levantado e encerrado no prazo de 30 (trinta) dias após o evento. Tão somente para o efeito de apuração do valor real das ações, os bens da Companhia serão considerados pelos valores registrados na contabilidade, não cabendo avaliação pelo valor de mercado. Os haveres dos herdeiros não admitidos na Companhia serão pagos na proporção de sua participação no Patrimônio Líquido, em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após o levantamento do balanço.

## **Capítulo IX – Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 25º** - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas, de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais legislações em vigor.

## **Capítulo X – Do Foro**

**Artigo 26º** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

## **Capítulo XI – Dos Acordos de Acionistas**

**Artigo 27º** - A Companhia observará os acordos de acionistas, acordos de voto, opções de compra e de venda registrados na forma do artigo 118 da Lei 6.404/76, cabendo ao presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos acordos

Página 4 de 5



de acionistas. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas, acordos de voto, opções de compra e de venda arquivados na sede da Companhia, prevalecerão as disposições destes últimos.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na Ata de Assembleia Geral Extraordinária e no Estatuto Social, a totalidade dos acionistas firmam o presente instrumento em 01 (uma) única via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte/MG, 14 de abril de 2025

**ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária  
Acionista subscritor  
Diretor Presidente

**MARCO TULIO SANTOS PARREIRA**

Secretário da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretor Financeiro e de Riscos e Ouvidoria  
Diretor de Controle e Auditoria Interna

**ICARUS HRG PARTICIPACOES LTDA**

Acionista subscritora  
Representada pelo sócio administrador **ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO**

**Testemunhas:**

**LISIANE CUNHA KRAUSE**  
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**  
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12682791 em 28/04/2025 da Empresa SIMPLES SECURITIZADORA S.A., Nire 31300138402 e protocolo 252375688 - 22/04/2025. Efeitos do registro: 14/04/2025. Autenticação: C848640B5DF1D1D934CFDB1C7679CBA43786C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/237.568-8 e o código de segurança ye1M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/16



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/237.568-8	MGP2500358245	08/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE
089.727.656-60	MARCO TULIO SANTOS PARREIRA
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
072.085.716-35	ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12682791 em 28/04/2025 da Empresa SIMPLES SECURITIZADORA S.A., Nire 31300138402 e protocolo 252375688 - 22/04/2025. Efeitos do registro: 14/04/2025. Autenticação: C848640B5DF1D1D934CFDB1C7679CBA43786C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/237.568-8 e o código de segurança ye1M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/16

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(RS) sob o nº 84645, expedida em 04/02/2011, inscrito no CPF nº 804.499.130-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CRC do Contador - 1 página(s)
2. Estatuto Social - 5 página(s)

Belo Horizonte/MG , 17 de abril de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12682791 em 28/04/2025 da Empresa SIMPLES SECURITIZADORA S.A., Nire 31300138402 e protocolo 252375688 - 22/04/2025. Efeitos do registro: 14/04/2025. Autenticação: C848640B5DF1D1D934CFDB1C7679CBA43786C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/237.568-8 e o código de segurança ye1M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/16



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIMPLES SECURITIZADORA S.A., de NIRE 3130013840-2 e protocolado sob o número 25/237.568-8 em 22/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12682791, em 28/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.085.716-35	ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.085.716-35	ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO
089.727.656-60	MARCO TULIO SANTOS PARREIRA
066.511.576-80	JULIA RENAULT DE VILHENA
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
072.085.716-35	ROBERTO MAURO OLIVEIRA RIBEIRO
089.727.656-60	MARCO TULIO SANTOS PARREIRA
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 28 de abril de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/237.568-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2025, às 14:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 25/237.568-8.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12682791 em 28/04/2025 da Empresa SIMPLES SECURITIZADORA S.A., Nire 31300138402 e protocolo 252375688 - 22/04/2025. Efeitos do registro: 14/04/2025. Autenticação: C848640B5DF1D1D934CFDB1C7679CBA43786C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/237.568-8 e o código de segurança ye1M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/16



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 28 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12682791 em 28/04/2025 da Empresa SIMPLES SECURITIZADORA S.A., Nire 31300138402 e protocolo 252375688 - 22/04/2025. Efeitos do registro: 14/04/2025. Autenticação: C848640B5DF1D1D934CFDB1C7679CBA43786C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/237.568-8 e o código de segurança ye1M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL